

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 –
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

PROCESSO Nº 19424/2017

Na data de 05 (cinco) de Dezembro de 2017, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO; com a finalidade de proceder ao julgamento dos documentos de habilitação das licitantes que participam da disputa referente Concorrência Pública nº 004/2017 – Registro de Preços nº 045/2017, tendo como objeto: **“Contratação de Empresa Especializada em instalação, manutenção e conservação de equipamentos e utensílios domésticos com fornecimento de peças, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos.** Relativamente à habilitação, o Edital de Licitação estabelece em seu item 4, as condições para habilitação no certame, a saber: 4.2.Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. 8.1.1. Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA 5.1. as condições para habilitação no certame, a saber: **5.1.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA** “Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; **ou** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; ou Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir; **ou** Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Paranaguá; **5.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; Certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei; Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Municipal sede da empresa, na forma da lei; Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital; **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** a) Certificado de Registro no CREA da licitante; b) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 –
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

PROCESSO Nº 19424/2017

natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente. **b.1)** A capacitação técnico-operacional anterior pode ser substituída, para atender a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, pela capacitação técnico-profissional, mediante comprovação, através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro e atestado-atividade concluída, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(os) e/ou membros da equipe técnica que participará(ão) dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução de serviços similares/compatíveis com o objeto da licitação; **c)** Atestado emitido pela empresa, que possui profissional devidamente habilitado(s) em refrigeração e eletromecânica com o referido registro em entidade de classe. **d)** A Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente de empregados da empresa na data de abertura da licitação, deverá ser realizada através de: **d.1)** cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa; **d.2)** e/ou Contrato de prestação de serviços (reconhecido em cartório), firmado entre as partes; **d.3)** Caso o(s) profissional(s) em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, etc.); **d.4)** Ou ainda, declaração de contratação futura do detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com reconhecimento de firma. **e)** Atestado de visita técnica dos departamentos das Secretarias Municipais Participantes, com a assinatura de cada responsável, de acordo com o artigo 30 inciso III da Lei 8.666/93. Para a realização da visita técnica, deverão os interessados agendar sua visita nas Secretarias Municipais, no período compreendido entre a data da publicação do edital e da entrega das propostas, nos horários das 11:30h às 17:30. A visita técnica deverá ser realizada por representante devidamente autorizado pela empresa participante, o qual deverá se apresentar, com sua credencial; e.1) De modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, a visita é opcional, contudo a declaração é obrigatória; **7.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA: 7.1.** Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta de informação serão considerados válidos 60(sessenta) dias contados da emissão. **As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento. 7.1.2.** Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 –
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

PROCESSO Nº 19424/2017


da proposta. **7.1.3.** Por “*Balanco Patrimonial apresentado na forma da Lei*”, considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; **7.1.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), conforme modelo do Anexo XII, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo: $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$; $LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$; $GE = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total}$. **7.1.5.** A proponente deverá comprovar, por meio do modelo Anexo XII, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos: **(LC) Valor Mínimo= 1,0 (um vírgula zero); (LG) Valor Mínimo= 1,0 (um vírgula zero); (GE) Valor Máximo= 0,50 (zero vírgula cinquenta).** **7.1.6.** As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso. **7.1.7.** O Balanço Patrimonial apresentado deverá corresponder ao último exercício financeiro. **7.1.8.** A licitante deverá comprovar capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93. **7.1.9.** A comprovação do capital social deverá ser através da **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei. **8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:** 8.1.1. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade/vigência e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Licitador, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. 8.1.2 Será considerado pela Comissão de Licitação, o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais não constar expressamente seu prazo de vigência ou validade. 8.1.3. No caso de existirem, dentro do envelope “1” (documentos de Habilitação), cópia(s) de documento(s) sem autenticação, ficará ao encargo da Licitante apresentar os originais e solicitar expressamente à Comissão de Licitação, a conferência e autenticação dos mesmos. 8.1.4. A falta da apresentação dos documentos especificados neste item 8, ou ainda a apresentação destes em desconformidade com o disposto neste Edital, incompletos, com validade expirada ou qualquer outro vício insanável ou que comprometa sua validade, será fundamento para inabilitação da Licitante, não sendo admitida qualquer

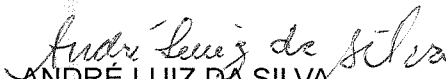
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 –
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017
PROCESSO Nº 19424/2017

providência posterior visando a regularização. 8.1.4.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo (XX/XX/2017 às 9:00h) estabelecido para a realização da sessão de recebimento, abertura e julgamento dos documentos de Habilitação, valendo essa regra inclusive para a remessa de envelopes via postal. 8.1.5. Os documentos de Habilitação relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da Licitante; 8.1.6. As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; 8.1.7. Os documentos emitidos via Internet, e que deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão. 8.1.8. A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital. **8.1.9. Os documentos de conforme modelos apresentados nos Anexos, servem apenas como modelo, podendo ser apresentado de forma diversa, desde que contenham os elementos essenciais.** Da análise dos documentos apresentado pelas licitantes para fins de habilitação, , fls. 1158 à 1306, depreende-se que: **1. REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA – ME**, a referida licitante apresentou os documentos exigidos pelos itens do edital especificados acima, e, verificando questionamentos da demais empresas participantes, informamos que a licitante atestou Capital social mínimo exigido (fl. 1207), portanto tomando ainda como referência a decisão da Vara da Fazenda Pública de Paranaguá, autos 2010624-98.2017.8.16.0129, tampouco procede argumento de que a Empresa não apresenta qualificação técnica pertinente ao objeto, haja vista o contido nas folhas nº 1177 a 1203, para fins de habilitação, conforme se vê dos documentos acostados às fls 1158 à 1233, razão pela qual a Comissão Permanente de Licitação delibera, por unanimidade, pela sua habilitação para o certame. **2. PLX INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI – EPP**, a referida licitante não apresentou adequadamente os documentos exigidos no item **7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**, estando em desacordo com o edital licitatório, conforme se vê dos documentos de habilitação acostados às fls 1236 à 1268, razão pela qual a Comissão Permanente de Licitação delibera, por unanimidade, pela sua inabilitação para seguir o certame, restando prejudicados demais questionamentos. **3. ISABELA SALMENTO -ME**: a referida licitante não apresentou adequadamente os documentos exigidos no item **7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**, estando em desacordo com o edital licitatório, conforme se vê dos documentos de habilitação acostados às fls 1270 à 1306, razão pela qual a Comissão Permanente de Licitação delibera, por unanimidade, pela sua inabilitação para seguir o certame, restando prejudicados demais questionamentos. A presente decisão será publicada na forma prevista em lei, ficando, caso não sejam interpostos recursos desta decisão, desde logo designada para as 09:00 horas do dia 14(quatorze) de Dezembro de 2017, para a sessão pública da abertura dos envelopes das propostas de preço. A sessão pública será realizada na Sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Sede administrativa do Prédio do Palácio São José, neste Município. Nada mais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 –
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017
PROCESSO Nº 19424/2017


Paranaguá, 05 de Dezembro de 2017.


SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.


ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.


CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.


FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.


FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.